



Câmara Municipal de Ouro Branco

PROJETO DE LEI 103 /2025

Câmara Municipal de Ouro Branco
Protocolo Geral

Nº 103 Data entrada 29/09/25

Horário 13:00 Data saída 1/1

Destino apoio

Pedro Henrique A. Moreira
Assinatura Responsável

“RECONHECE COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO A FESTA DE SANTO ANTÔNIO, REALIZADA NA COMUNIDADE DE ITATIAIA, E A INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Vereador Ivanildo da Silva Alves, que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 52 da Lei Orgânica do Município de Ouro Branco/MG c/c artigo 79 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresenta o seguinte projeto de lei:

Art. 1º – Fica reconhecida como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Ouro Branco a tradicional Festa de Santo Antônio, realizada anualmente no mês de julho, em data definida pela comunidade de Itatiaia, em homenagem a Santo Antônio.

Art. 2º – A festividade mencionada no art. 1º constitui-se em manifestação tradicional de fé, devoção e cultura popular, com raízes no século XVIII, marcada pela participação da comunidade local, celebrações religiosas, procissões, bandas de música, toques de sinos, cavalgadas e leilões comunitários.

Art. 3º – A Festa de Santo Antônio da Comunidade de Itatiaia passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Ouro Branco, tendo como referência o dia 13 de junho, data consagrada a Santo Antônio.

Parágrafo único: A realização da festividade ocorrerá anualmente no mês de julho, em data definida pela própria comunidade organizadora, devendo ser comunicada ao Poder Executivo Municipal para fins de apoio institucional e divulgação.





Câmara Municipal de Ouro Branco

Art. 4º – Considerando a expressividade do tradicional evento cultural e religioso, o órgão executivo responsável pela Guarda Municipal deverá garantir o suporte necessário à organização, segurança e bom andamento da festividade, em articulação com os demais órgãos públicos competentes.

Art. 5º – O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, promoverá as medidas necessárias para:

I - O registro da Festa de Santo Antônio no Livro de Registro de Bens Culturais Imateriais do Município;

II - A proteção, promoção e valorização da Festa de Santo Antônio, em colaboração com a comunidade;

III - O apoio à realização anual da Festa de Santo Antônio, inclusive mediante parcerias, firmadas na forma da legislação vigente, com a sociedade civil e a iniciativa privada, como forma de fortalecer sua importância cultural e turística para o município;

IV - A divulgação da Festa de Santo Antônio como Patrimônio Cultural Imaterial de Ouro Branco, em âmbito municipal.

Art. 6º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 31 de julho de 2025

IVANILDO DA SILVA
ALVES:05821087643

Assinado de forma digital por IVANILDO
DA SILVA ALVES:05821087643
Dados: 2025.07.31 15:44:42 -03'00'

IVANILDO DA SILVA ALVES





Câmara Municipal de Ouro Branco

JUSTIFICATIVA

Senhor presidente,
Senhores vereadores,

A presente proposição tem por finalidade reconhecer como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Ouro Branco a tradicional Festa de Santo Antônio, realizada anualmente no mês de julho pela comunidade de Itatiaia, em homenagem a Santo Antônio, e incluí-la no Calendário Oficial de Eventos do Município, tomando como referência o dia 13 de junho, data consagrada ao santo.

Itatiaia é um território rico em memória, tradição e fé. A Festa de Santo Antônio, padroeiro da comunidade, representa muito mais do que uma solenidade religiosa: ela é expressão viva do pertencimento, da união e da história de um povo que, geração após geração, resiste, celebra e se fortalece em comunidade.

Conforme registrado pelos pesquisadores Isabel Vaz de Freitas, Rodrigo Martoni e Kelvin Adam Bruno, na Revista PatryTer (2023), as manifestações culturais e religiosas da comunidade de Itatiaia remontam ao século XVIII. No caso específico da Festa de Santo Antônio, a celebração envolve procissões, toques de sino, cavalgadas, leilões comunitários e a tradicional missa em homenagem ao padroeiro, práticas que mobilizam intensamente a população e reafirmam a devoção popular ao longo do tempo.

A Festa de Santo Antônio é um ato de memória coletiva e resistência comunitária, que preserva laços afetivos e práticas tradicionais diante das transformações da sociedade moderna. É celebrada com simplicidade e fé, como um verdadeiro patrimônio vivo, mantido com esforço e devoção pela própria população local.

Reconhecer oficialmente essa festividade como Patrimônio Imaterial é um gesto de respeito à identidade de Itatiaia, de justiça cultural e de fomento à valorização das tradições populares que fazem de Ouro Branco uma cidade plural, rica e diversa.





Câmara Municipal de Ouro Branco

Solicito, pois, o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei, como forma de homenagear uma das manifestações culturais mais significativas do nosso município.

Ouro Branco, 31 de julho de 2025.

IVANILDO DA SILVA
ALVES:0582108764
3

Assinado de forma digital por
IVANILDO DA SILVA
ALVES:05821087643
Dados: 2025.07.31 15:45:05 -03'00'

IVANILDO DA SILVA ALVES

